



CONDIÇÕES DE VENDA E PRAZOS DO LEILÃO

1. Cada lote será vendido àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor estabelecido na avaliação.
2. **Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, sem qualquer garantia, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante de vistoriar o bem, isentando a PREFEITURA e o leiloeiro de quaisquer responsabilidades nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro de todas e qualquer reclamações futuras.**
3. O leiloeiro oficial e a **PREFEITURA**, poderão sem qualquer aviso prévio e a seu critério excluir, reunir ou separar qualquer lote do leilão.
4. No ato da arrematação deverá ser fornecido pelo comprador todas as informações solicitadas pela equipe do leiloeiro.
5. **No ato da arrematação, o arrematante efetuará o pagamento em dois (02) cheques sendo um (01) direto ao Comitente Vendedor no valor do bem adquirido e, outro referente aos 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, mais R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por lote arrematado a título de taxa administrativa (somente para lotes cujo valor exceda aos R\$ 500,00 (quinhentos Reais)**
6. **DADOS PARA DEPÓSITO:**
Nome: JOÃO DE SOUZA SIMÃO
BANCO BRADESCO - AG: 2272-1 - C/C: 18235-4 – CPF: 245.576.258-00.
7. **Não serão aceitos pagamentos em dinheiro em hipótese alguma.**
8. **A arrematação somente se aperfeiçoará após à compensação do cheque.**
9. Não serão aceitos cheques de terceiros e, se o cheque for devolvido ou sustado será reapresentado e, se devolvido pela segunda vez, será encaminhado a protesto por falta de pagamento e encaminhado para cobrança judicial, perdendo o arrematante o lote. (art. 39 do Dec. 21.981/32).
10. O não pagamento implica em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da arrematação.
11. **LOCAIS DE VISITAÇÃO:**
Rua Alexandre Fleming, S/N Centro e Rua Pedro Tomaz Vicenzotti, S/N em Santo Antonio de Posse - SP , nos dias úteis, horário comercial até a data do leilão.

A retirada do bem pelo arrematante dependerá da apresentação da nota de venda emitida pelo leiloeiro e somente será autorizada após a compensação do cheque. Após a autorização, o arrematante terá até o dia 26/03/2009 para a retirada do bem. A **PREFEITURA** reserva-se ao direito de liberar para entrega, apenas os lotes cujas informações estejam corretamente incluídas na prestação de contas entregue pelo leiloeiro.



12. **A RETIRADA DOS LOTES DEVERÁ SER FEITA IMPRETERIVELMENTE do dia 16/03/09 a 26/03/09 no local de visitação, no horário comercial, mediante agendamento prévio.**
13. O prazo médio para a entrega da documentação dos veículos e de 10 (dez) dias, a partir da emissão da Nota de Venda do Leilão. O leiloeiro não será responsável por eventuais atrasos.
14. A documentação do veículo deverá ser transferida para o nome do Arrematante no prazo máximo de 30 dias após a entrega do CRLV por parte do COMITENTE VENDEDOR.
15. Os débitos referentes a multas e outros sobre o veículo, se existirem, serão informados e serão de responsabilidade do arrematante.
16. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado serão de inteira responsabilidade do arrematante, arcando com os tributos incidentes, se for o caso. Para o carregamento do lote o arrematante deverá trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários. O arrematante não poderá contar com ajuda para carregamento do seu lote, não sendo permitido que funcionários da empresa façam esse serviço.
17. A **PREFEITURA** emitirá Nota Fiscal correspondente ao lote arrematado e, o leiloeiro fornecerá também ao arrematante sua nota de venda em leilão, em duas vias, após a compensação dos cheques dados em pagamento do lote.
18. Descumpridos os prazos e condições discriminadas no edital, a venda será rescindida e o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, a importância referente ao pagamento por ele efetuado e a comissão devida ao leiloeiro, podendo a **PREFEITURA**, dispor do bem da maneira que melhor lhe convier, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação.
19. **O aceite destas condições de venda em Leilão Oficial, é prévio, antes dos lances ofertados e o arrematante comprador declara estar ciente que o comitente vendedor não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, e que o leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos que possam existir no BEM alienado, como também por indenizações, trocas, consertos, devoluções e compensações financeira, em qualquer hipótese ou natureza.**
20. **A palavra do leiloeiro no decorrer do leilão está credenciada a alterar ou contemplar estas normas ou informações do Catálogo de Venda.**
21. O arrematante não poderá alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, de acordo com o Decreto Federal no. 21.981, de 19-10-1932, com as modificações posteriores.

RESERVAMO-NOS O DIREITO A CORREÇÃO DE POSSÍVEIS ERROS DE DIGITAÇÃO

JOÃO DE SOUZA SIMÃO – LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 680